



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 14/2018-TRE/RN**

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 1860/2018-TRE/RN

Segundo Termo Aditivo ao **Contrato nº 14/2018-TRE/RN** que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, bairro Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI** (CNPJ: 02.567.270/0001-04), doravante denominada CONTRATADO, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 844-A, Cidade Alta, Natal/RN (CEP: 59.025-225), neste ato representada por JONAS ALVES DA SILVA (CPF nº 938.755.334-53), firmam entre si o presente termo aditivo contratual, nos termos e condições a seguir especificados.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência do Contrato nº 14/2018-TRE/RN fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **2 de julho de 2022**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas por dotações orçamentárias previstas no Orçamento da União para o exercício financeiro de 2022 e seguinte.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1. O CONTRATADO deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto no Contrato nº 14/2018-TRE/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 14/2018-TRE/RN, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Natal/RN, 28 de março de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONTRATANTE**  
**YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA**  
**Diretora-Geral**

**CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**  
**CNPJ nº 02.567.270/0001-04**  
**CONTRATADA**  
**JONAS ALVES DA SILVA**  
**CPF nº 938.755.334-53**